



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTRARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº182/2025

Institui o Projeto "Legado: memórias de quem viveu a história" no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, regulamentada pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 520, de 18 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Pleno nº 15, de 04 de outubro de 2024 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que instituiu o Comitê Regional de Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades - Copopi/JF5, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região e estabeleceu medidas para a adoção da referida Política na 5ª Região;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Juiz Federal Gustavo de Paiva Gadelha, representante desta Seccional no Comitê Regional de Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades - Copopi/JF5;

CONSIDERANDO a relevância da iniciativa para a valorização da memória e do legado de pessoas idosas, promovendo a integração intergeracional e o fortalecimento da cultura de respeito à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de humanização das relações institucionais e de ampliação do vínculo da Justiça Federal com a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Projeto "Legado: memórias de quem viveu a história", consistente em um ciclo de encontros na Justiça Federal na Paraíba, destinado a valorizar a memória e o legado de pessoas idosas que possuam histórias, experiências ou vivências relevantes, sejam profissionais do Direito ou cidadãos não inseridos no universo jurídico.

Parágrafo único. O projeto tem como objetivos:

I - valorizar e reconhecer a trajetória e o papel social da pessoa idosa;

II - resgatar histórias e memórias do universo jurídico e da sociedade brasileira contadas por quem as viveu;

III - fortalecer o vínculo da Justiça Federal com a sociedade e com a história local;

IV - promover o respeito intergeracional e o reconhecimento social do envelhecimento ativo;

V - produzir acervo de memória oral e histórica sobre o Direito e a sociedade brasileira.

Art. 2º ESTABELECER Comissão que coordenará o projeto, cujos membros serão designados em ato próprio.

Art. 3º DEFINIR como público-alvo:

- I - Servidores, magistrados, estagiários e colaboradores da Justiça Federal na Paraíba;
- II - Comunidade jurídica local (advogados, estudantes, professores);
- III - Sociedade em geral.

Art. 4º DESIGNAR o Núcleo de Gestão de Pessoas como unidade administrativa responsável pela execução do projeto, devendo reportar-se diretamente à Comissão para delineamento dos encontros e providências operacionais.

Parágrafo único. A unidade administrativa responsável deverá providenciar o suporte logístico necessário, incluindo a designação de servidores ou colaboradores voluntários.

Art. 5º DETERMINAR à Secretaria Administrativa que viabilize, conforme disponibilidade orçamentária e financeira:

- I - O custeio de despesas operacionais;
- II - A logística para ambientação do espaço;
- III - O registro audiovisual dos encontros;
- IV - As contratações porventura necessárias para a adequada execução do projeto.

Art. 6º DETERMINAR à Seção de Comunicação Social que promova a divulgação dos encontros do Projeto "Legado", ampliando seu alcance e fortalecendo a imagem institucional da Justiça Federal como promotora da dignidade da pessoa idosa.

Art. 7º INCLUIR o Projeto "Legado: memórias de quem viveu a história" no calendário institucional da JFPB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DIRETOR DO FORO**, em 18/12/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5589179** e o código CRC **34DD5B58**.